

**Memorando de entendimento entre a Agência Nacional de  
Vigilância Sanitária– ANVISA da República Federativa do Brasil e a  
Agência Nacional para Administração de Alimentos, Medicamentos e  
Controle da República da Nigéria - NAFDAC**

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA da República Federativa do Brasil e a Agência Nacional para Administração de Alimentos, Medicamentos e Controle da República da Nigéria - NAFDAC, doravante denominadas “as partes”;

**Tendo em conta** suas competências e os desafios compartilhados em diversos aspectos da regulação sanitária;

**Considerando:**

O interesse manifestado por ambas Partes para desenvolver a cooperação bilateral e os laços de amizade;

Os benefícios que resultarão do intercâmbio de informações em temas relevantes para as duas instituições;

As demandas de capacitação profissional nas áreas de interesse das Partes;

As atribuições legais, as competências técnicas e o reconhecimento internacional de ambas as instituições;

**Doravante Acordam:**

Promover o intercâmbio de informações técnicas e expertise nas seguintes áreas:

- Sistema de Regulamentação Farmacêutica de Medicamentos;
- Sistema de Regulamentação Sanitária de Alimentos;
- Sistema de Regulamentação Sanitária de Cosméticos;
- Sistemas de Regulamentação Sanitária de Saneantes.

**Acordam Ainda:**

Promover o conhecimento mútuo e a cooperação entre as Partes a fim de fortalecer a elaboração futura de projetos de cooperação técnica específicos, incluindo treinamento de expertos e técnicos, nas áreas identificadas, que permitirão estabelecer uma cooperação mais ampla e efetiva entre as duas instituições.

DIVA

A

Qualquer das Partes poderá enviar notificação para revisão do presente Memorando de Entendimento, através dos canais diplomáticos.

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Memorando de Entendimento mediante intercâmbio formal de notificação apresentada em um prazo de seis meses.

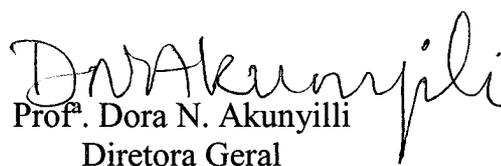
Assinado na cidade de Brasília/Brasil, nesta data, 31 de agosto de 2006, em português e inglês, em duas vias idênticas, e entrará em vigor na data de sua assinatura.

Pela Agência Nacional de  
Vigilância Sanitária da  
República Federativa do Brasil



Dr. Dirceu Raposo de Mello  
Diretor Presidente

Pela Agência Nacional para  
Administração de Alimentos  
Medicamentos e Controle da  
República Federal da Nigéria



Prof.<sup>a</sup> Dora N. Akunyilli  
Diretora Geral

DNA

